

**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO Nº 356, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

REGULAMENTA O SEGMENTO 3 – AVIAÇÃO E INDÚSTRIA AEROESPACIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PASSAPORTE, POR MEIO DO PROGRAMA “VOAR É PARA TODOS”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.428 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E ALTERADO PELA LEI Nº 3.690, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, que cria o Programa Passaporte no Município de Maricá;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.690, de 22 de dezembro de 2025, que altera o Programa Passaporte no Município de Maricá;

CONSIDERANDO o Programa VOAR É PARA TODOS, voltado à democratização do acesso à formação aeronáutica, ao fortalecimento da indústria aeroespacial e à consolidação de Maricá como polo tecnológico; e

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado, articulação institucional e integração entre políticas de educação, desenvolvimento econômico e inovação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado o Segmento 3 – Aviação e Indústria Aeroespacial, no âmbito do Programa Passaporte, por meio do Programa VOAR É PARA TODOS, com as seguintes finalidades:

- I – democratizar o acesso à formação aeronáutica e aeroespacial;
- II – formar pilotos privados, pilotos comerciais, pilotos habilitados em voo por instrumentos (IFR) e multimotores, bem como mecânicos de manutenção aeronáutica e demais áreas da aviação civil;
- III – fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva da aviação e da indústria aeroespacial;
- IV – incentivar a inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento;
- V – gerar emprego qualificado e desenvolvimento econômico sustentável.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este Decreto observa as diretrizes, princípios, limites e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Programa Passaporte no Município de Maricá, bem como na Lei Municipal nº 3.690, de 22 de dezembro de 2025, que o altera e institui o Passaporte Inova, especialmente no que se refere ao segmento de aviação e indústria aeroespacial.

Capítulo II

DO ESCOPO DO PROGRAMA VOAR É PARA TODOS

Art. 2º O Programa VOAR É PARA TODOS abrangerá, entre outras, as seguintes ações:

- I – formação e capacitação de profissionais da aviação e do setor aeroespacial;
- II – desenvolvimento de projetos educacionais, técnicos e tecnológicos vinculados à aviação;
- III – apoio educacional e técnico a projetos vinculados à infraestrutura aeronáutica, centros de manutenção, hangares e ambientes de inovação, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis por obras e investimentos;
- IV – utilização estratégica da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica municipal para fins de formação, capacitação e treinamento, observada a legislação vigente.

Capítulo III

DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 3º Para a execução do Programa VOAR É PARA TODOS, o Município poderá:

- I – conceder bolsas integrais ou parciais de estudo;
- II – firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, centros tecnológicos, escolas de aviação e

entidades especializadas;

III – celebrar acordo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Educação e entidade municipal de desenvolvimento, inovação ou infraestrutura estratégica, com a finalidade de:

- a) prestar apoio técnico especializado;
- b) colaborar na estruturação pedagógica, tecnológica e operacional do programa;
- c) apoiar estudos, projetos, especificações técnicas e avaliações de viabilidade;
- d) contribuir para a integração entre educação, inovação e desenvolvimento econômico.

IV – articular-se com órgãos reguladores e entidades do setor aeronáutico, quando necessário.

Capítulo IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão participar do Programa VOAR É PARA TODOS os jovens de baixa renda, residentes no Município de Maricá há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), selecionados por meio de edital público, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – comprovem residência contínua no Município de Maricá pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
- II – enquadrem-se em critérios de baixa renda, conforme parâmetros a serem definidos no edital;
- III – não sejam beneficiários de bolsas, auxílios ou benefícios educacionais ativos em outros cursos ou áreas contempladas pelo Programa Passaporte, inclusive em suas demais modalidades; e
- IV – atendam aos demais critérios técnicos, pedagógicos e seletivos previstos no edital.

Capítulo V

DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 5º A coordenação do Programa VOAR É PARA TODOS caberá à Secretaria Municipal de Educação, que o executará em articulação com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, bem como com os demais órgãos e entidades municipais competentes.

Art. 6º A execução técnica poderá contar com o apoio institucional e técnico de entidade municipal de desenvolvimento, nos termos de acordo de cooperação técnica, sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos envolvidos.

Art. 7º Poderá ser instituído Comitê Técnico do Programa VOAR É PARA TODOS, com caráter consultivo, para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das ações.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As ações do Programa VOAR É PARA TODOS poderão ser financiadas por:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – recursos vinculados ao Programa Passaporte;
- III – convênios, parcerias e termos de cooperação;
- IV – outras fontes legalmente admitidas.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Programa VOAR É PARA TODOS não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 10. O número de bolsas será definido sempre em conformidade com a dotação orçamentária disponível e capacidade financeira do Município.

Art. 11. Somente serão válidas as parcerias e/ou convênios com centros de instrução da aviação civil (CIAC) que estejam em regularidade de todas as certidões e autorizações expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos competentes.

Art. 12. Os critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos beneficiários serão definidos em regulamento ou edital específico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

**DECRETO Nº 357, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.547.363,45 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.547.363,45 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.1.47	2704	22894	R\$ 249.319,74
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR	3.3.9.0.93	1501	22076	R\$ 51.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20694	R\$ 10.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIVADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	1500	19527	R\$ 2.900.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIVADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.92	1500	22109	R\$ 100.000,00

48 – SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	1 - SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	22245	R\$ 139.200,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	22066	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1370	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	22801	R\$ 320.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	22066	R\$ 265.000,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	1704	20939	R\$ 30.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.94	1500	19750	R\$ 300.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.2542	VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.34	1704	21804	R\$ 182.800,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.2542	VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.92	1704	22881	R\$ 1.220.043,71
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.97.2315	FOMENTO A EVENTOS E ATIVIDADES LOCAIS	3.3.9.0.39	1704	21078	R\$ 380.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 6.547.363,45

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	4.4.9.0.61	2704	22868	R\$ 249.319,74
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.5.0.39	1501	22662	R\$ 51.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.52	1704	22241	R\$ 10.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.51	1500	19518	R\$ 3.000.000,00
48 – SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	1 - SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AM	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	22244	R\$ 139.200,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.39	1704	21771	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.39	1704	21771	R\$ 615.000,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.11	1500	19756	R\$ 300.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.30	1704	20603	R\$ 1.402.843,71
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	22408	R\$ 150.000,00
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	22407	R\$ 100.000,00
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22409	R\$ 50.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	1704	21588	R\$ 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 6.547.363,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUE INSTITUI O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO – RAS PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o §3º do art. 6º, da Lei Complementar nº 397, de 30 de outubro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 3º O Agente de Defesa Civil poderá inscrever-se e exercer o Regime Adicional de Serviço na Defesa Civil (RASDEC) durante o período de férias desde que a participação seja voluntária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ